



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 041853313

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0143/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 192/2021, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Segurança Urbana e da Saúde a respeito do CAPS da Rua Almirante Noronha, 47 - Santana.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 19/04/2021, às 20:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041853313** e o código
CRC **4AC3378F**.

IMAGENS DAS IMEDIAÇÕES PRÓXIMAS AO CAPS III SANTANA



PACIENTE OBSERVANDO A ÁREA EXTERNA PACIFICAMENTE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Inspetoria 30

Praça Heróis da FEB, s/nº, - Bairro Santana - São Paulo/SP - CEP 02022-000

Telefone: 2221-4962

Informação SMSU/SOP/COP-3/ID-30-ST Nº 040773935

São Paulo, 10 de março de 2021

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes

Assunto: Requerimento RDS nº 192/2021, solicitando informações a respeito da presença do CAPS na Rua Almirante Noronha, 47 - Santana

COP 3

Sr Comandante Operacional

Trata-se o presente expediente em informar as providências tomadas por parte da Guarda Civil Metropolitana na jurisdição desta Inspetoria de Divisão 30 (Santana/Tucuruvi).

Nesta data compareci na Avenida Almirante Noronha, nº 57, Jardim São Paulo no Posto de Atendimento CAPS (Centro de Atendimento Psico Social) Infante Juvenil III Santana.

Conforme contato com a Sra. Mara Isa de Vasconcelos Coracini, RG 47.519.769.0, cargo de Gerente da unidade, a mesma informou que desde 25 de março 2020, iniciou-se os trabalhos de atendimento às crianças e adolescente no local e que atende casos de transtornos (Autismo) e psico grave, possui leitos de atenção para os casos de crianças e adolescentes em crise, e que possui o quadro de funcionários no total de 56 (cincoenta e seis) profissionais imbuídos no atendimento e controle de acesso, mas o que dificulta muitas vezes o trabalho são as reclamações de moradores que alegam muito barulho vindo do CAPS, o que provocou solicitações para aferição do barulho no local, o que não foi constatado por equipes técnicas e que devido a constante intervenção de moradores, possui expectativa de mudança de localidade do referido Posto de Atendimento. Porém, devido a situação contratual do prédio, acomodações de equipamenos e estrutura, neste momento é inviável qualquer saída, mas se fosse possível sairia devido as diversas reclamações da vizinhança que alega ser uma área nobre, o que dificulta os trabalhos dos profissionais no local. Informou ainda que em toda região Norte, este é o único com atendimento 24h.

Contudo também informo que sempre ao realizamos o policiamento com ronda motorizada, não detectamos nenhuma irregularidade, ou ações criminosas, pessoas em atitudes suspeita e/ou em cometimento de crimes ou infrações administrativas. Conforme fotos do local no link 040773791.

A Guarda Civil Metropolitana através da Inspetoria de Divisão 30, Santana/Tucuruvi, atua dentro de suas atribuições sempre que executa o policiamento e cabe ressaltar que são realizadas

rondas periódicas de maneira a contribuir com a segurança dos munícipes e frequentadores do próprio municipal, bem como gerar uma maior sensação de segurança para a população da localidade e com vista à diminuição dos crimes de oportunidade.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elizeu Delfino de Oliveira Junior, Comandante Regional**, em 10/03/2021, às 15:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **040773935** e o código CRC **B5929766**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000348-6

SEI nº 040773935



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Superintendência de Operações

Rua General Couto de Magalhães, nº 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030
Telefone: 3396-5907/3396-5849

Encaminhamento SMSU/SOP Nº 040859144

São Paulo, 16 de março de 2021.

Assunto: Requerimento RDS nº 192/2021, solicitando informações a respeito da presença do CAPS na Rua Almirante Noronha, 47 - Santana

SMSU/ADJUNTO

Sr. Secretário Adjunto

Incumbiu-me o Sr Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana de restituir o presente expediente, após as providências adotadas pelo CR da ID-30, conforme despacho no link 040773935 e demais acompanhamentos, para vosso conhecimento e providências que julgar pertinentes.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Batista dos Santos, GCM - Inspetor Superintendente**, em 16/03/2021, às 20:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **040859144** e o código CRC **2C2F2F39**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Núcleo Técnico do Secretário Adjunto

Rua da Consolação, 1379, 12º andar - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-000
Telefone: 3124-5128/5199

Informação SMSU/ADJUNTO Nº 041112406

São Paulo, 17 de Março de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes

Assunto: Requerimento RDS nº 192/2021, solicitando informações a respeito da presença do CAPS na Rua Almirante Noronha, 47 - Santana e seu impacto para os moradores da região.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhor Procurador Chefe,

Restituo-lhe com as informações em link 040859144, que acompanho.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Dalmo Luiz Coelho Alamo, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/03/2021, às 08:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041112406** e o código CRC **3B43AE53**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000348-6

SEI nº 041112406

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO****Divisão de Normatização do Uso do Solo**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMDU/DEUSO/DNUS Nº 031911419

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

LOCAL: R. Almirante Noronha, 57, Subprefeitura Santana Tucuruvi

ASSUNTO: Consulta de Zoneamento

DEUSO/Divisão Normatização

Sra. Diretora

Trata-se o presente de abaixo assinado realizado pelos moradores da Rua Almirante Noronha, Subprefeitura Santana Tucuruvi, solicitando a retirada da CAPS III Infantil Santana do bairro, doc. nº (031811871).

SMS solicita a DEUSO análise e manifestação a fim de informar ao Ministério Público de São Paulo se a instalação do equipamento em questão está ou não de acordo com o zoneamento local, doc. nº (031812007).

No âmbito das competências desta Coordenadoria, informamos que a área em questão está localizada na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, na Zona Urbana e na Macroárea de Qualificação da Urbanização, de acordo com os Mapas 1, 1A e 2 do PDE (Plano Diretor Estratégico | Lei 16.050/14).

Segundo a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS | Lei 16.402/16), sobre a área incide Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana, ZEU, conforme Mapa 1, e em Perímetro de Qualificação Ambiental PA-8, conforme Mapa 3, ambos da lei citada.

Quanto ao uso, a "CAPS III Infantil Santana" pode ser enquadrada como pode ser enquadrado como 'nR1-10: serviço público social de pequeno porte', conforme inciso X do art. 98 da Lei 16.402/16 e anexo único do Decreto 57.378/16. O Grupo nR1-10 é permitido em ZEU, com base no Quadro 4 da Lei 16.402/16.

Desta forma, sugerimos a devolução do presente.

São Paulo, 11 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Pacheco Cortinove, Arquiteto(a)**, em 11/08/2020, às 11:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Cardoso Gontijo, Diretor(a) Substituto(a)**, em 11/08/2020, às 13:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031911419** e o código CRC **AC8078E1**.



Referência: Processo nº 6018.2020/0052744-4

SEI nº 031911419

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SUBPREFEITURA DE SANTANA / TUCURUVI****Unidade Técnica de Licenciamento**

Av. Tucuruvi 808, 1o andar - Bairro Tucuruvi - São Paulo/SP - CEP 02304-001

Telefone: 29873844

Informação SUB-ST/CPDU/SUSL/LIC Nº 031916597

São Paulo, 11 de agosto de 2020.

SUB-ST/CPDU/SUSL

SR SUPERVISOR:

A vista do solicitado temos a informar:

- 1 - O imóvel da RUA ALMIRANTE NORONHA, 057, JARDIM SÃO BENTO, SANTANA, CEP 02043-060, está tributado sob o Nº de Contribuinte 069.125.0006-4, sendo que se situa dentro de uma ZEU - Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana, com frente para uma via de 12,00m de largura;
- 2 - Possui área de Terreno de 360,00 m2 e área construída de 339,00 m2, constantes como Regular perante a Consulta do Histórico da Edificação;
- 3 - As atividades praticadas no local são caracterizadas pelo CNAE 8720-4 - Atividades de Assistência Psicosocial e à saúde, a portadores de Distúrbios Psíquicos, Deficiência Mental e Dependência Química, conforme consulta que efetuamos junto ao CONCLA/IBGE (documento SEI Nº 031916540) ;
- 4 - Conforme Decreto 57.378/16, as atividades então praticadas no local, enquadram-se no Grupo de Atividades nR1-10 - Serviço Público Social de Pequeno Portes, Atividades de Centros de Assistência Psicosocial e Atividades de Assistência Psicosocial e à Saúde, a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, não especificadas anteriormente, CNAE's 8720-4/01 e 8720-4/99 (documento SEI Nº 031915451);
- 5 - Conforme o Quadro Anexo Integrante da Lei 16.402/16, o Grupo de Atividades definidos como nR1-10, são permitidos na Zona ZEU onde se encontram instalados (documento SEI Nº 031915575);
- 6 - Atendem também ao Quadro 4-A de Condições de Instalação por Subcategoria de Uso, Grupos de Atividades e usos Específicos (documento SEI Nº 031916069);
- 7 - Os CNAE's que caracterizam as atividades praticadas e citados no item 4, são classificados como de Atividades de Baixo Risco, conforme elenco de atividades, descrito nos Decretos 57.298/16 e 58.419/18.

É o que temos a informar de pronto.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Salles, Especialista em Desenvolvimento Urbano**, em 11/08/2020, às 13:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031916597** e o código CRC **C1D1813B**.



Referência: Processo nº 6018.2020/0052724-0

SEI nº 031916597

Materia DOCREC 183/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=290729>

Inquérito civil n. 739/2016

TERMO DE REUNIÃO

Aos 14 dias do mês de janeiro de 2021, às 17h45, na Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, onde presente se encontrava o Dr. **SILVIO ANTONIO MARQUES**, Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, compareceram o Dr. **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Saúde de São Paulo, e o Dr. **RAFAEL AUGUSTO GALVANI FRAGA MOREIRA**, Procurador do Município de São Paulo, para tratar de eventual rescisão dos contratos de gestão firmados com o **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA DE SAÚDE – IABAS** (n. R021-2016 e n. R023-2016). Pelo Secretário Municipal foi dito que não será possível rescindir os dois contratos com o IABAS até 15/1/2021, considerando a necessidade de demissão de cerca de 5.000 empregados da entidade, com pagamento de verbas trabalhistas de aproximadamente R\$ 147.000.000,00. A ideia é efetuar a substituição definitiva da entidade, por meio de chamamento, e a sub-rogação dos contratos de trabalho da maioria dos profissionais que trabalham para o IABAS, evitando-se demissões e a descontinuidade da assistência à população. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pode efetivar a substituição do IABAS em até 60 dias ou, no máximo, em 90 dias. Acredita que cerca de 6 ou 7 entidades têm potencial para substituir o IABAS, nas duas áreas (Sé e Santana/Tucuruvi). Pelo Promotor de Justiça foi dito que aguardará entre 60 e 90 dias resolução da questão, devendo ser comunicados nestes autos os procedimentos adotados a cada 15 dias. Nada mais.

SILVIO ANTONIO MARQUES

Promotor de Justiça

APARECIDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde de São Paulo

RAFAEL AUGUSTO GALVANI FRAGA MOREIRA

Procurador do Município

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua General Jardim, nº 36 – 2º andar
CEP 01223.010 – Vila Buarque/São Paulo/SP
São Paulo, 14 de Janeiro de 2021.

Ofício nº 027/SMS.G/DAOC/2021

(SEI nº 6018.2020/0074171-3)

Referência: Ofício nº 374/2020 – 4º PJ - PJPP – CAP nº 739/2016

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Solicitação de manifestação quanto ao acolhimento ou não da Recomendação referente aos Contratos de Gestão nº 21/2016 e 23/2016 celebrados entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Atenção Básica e Avançada em Saúde (IABAS).

Recb. nos 27/01/2021
SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Exmo. Dr. Promotor de Justiça,

Trata-se do Ofício nº 374/2020 – 4º PJ - PJPP – CAP nº 739/2016, enviado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital à Secretaria Municipal da Saúde.

Encaminhamos a V. Exa. o relatório preliminar da Comissão de Auditoria Interna, apontando que o término dos referidos contratos de gestão se dará: R021-2016 em 28/02/2021 e R023-2016 em 21/04/2021.

Portanto, em face das razões expostas no relatório, sugerimos a V.Exa. que o cumprimento da recomendação se dê por meio de processo de chamamento público regular, no prazo mais célere possível, visando a seleção de entidade apta a gerir os serviços no território, de forma a evitar ajuste emergencial e subsequentes substituições de organizações sociais, logo que haveria a necessidade de também se iniciar o processo de chamamento regular, conjuntamente com o emergencial (o que poderia ocasionar num mesmo exercício diversas sucessões), com potenciais prejuízos à continuidade dos serviços, notadamente num cenário de pandemia, valendo ressaltar que o contrato de gestão R 023-2016 possui em sua estrutura o Hospital Bela Vista, atualmente exclusivo ao combate à COVID-19.

Propomos, desta maneira, que este MP/SP seja atualizado quinzenalmente sobre o andamento do procedimento de seleção, com o primeiro relatório e cronograma a ser apresentado em 18/01/2021 por meio da Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde.

Ressaltamos que os trabalhos internos referentes ao chamamento público já foram iniciados e numa condução mais célere possível, em até 90 (noventa) dias, salvo fatores imprevisíveis, a seleção estar-se-á concluída em relação aos dois contratos de gestão.

Por fim, a Secretaria Municipal da Saúde coloca-se à disposição, para eventuais questionamentos ou providências adicionais.

São Paulo, 14 de janeiro de 2021

Atenciosamente

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Excelentíssimo Dr. Promotor de Justiça
DR. SILVIO ANTONIO MARQUES
Ministério Público do Estado de São Paulo
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital
Rua Riachuelo, nº 115, 7º andar, Centro
CEP: 01007-904 – São Paulo/SP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assistência Jurídica**

Rua Paineira do Campo, 902, - Bairro Santana - São Paulo/SP - CEP 02012-040

Telefone:

Informação SMS/CRS-N/AJ Nº 041126721

São Paulo, 17 de março de 2021.

À Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle/ SMS/COJUR/DAOC

Em resposta a solicitação, a qual solicita informações a respeito da presença do CAPS na Rua Almirante Noronha, 47 - Santana e seu impacto para os moradores da região, onde alega que não houve qualquer estudo. Quanto a isso, oficiamos DEUSO e a Subprefeitura de Santana para conhecimento sobre o zoneamento do local para sabermos se era permitido a instalação da unidade no bairro, conforme documento em links 041124669 e 041126652.

Todavia, importante informar que, de acordo com o Termo de Reunião juntado em link 041125105 foi solicitado à Secretaria Municipal de Saúde, novo chamamento Público, objetivando a rescisão do Contrato de Gestão firmado com a instituição (CG R021/2016) responsável pela administração das unidades de referência de Santana/Jaçaã/Tremembé. De todo modo, a Supervisão Técnica de Santana está a procura de um novo local que atenda as especificações de uma unidade CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.

Outrossim, segue a presente comunicação com a anuência do Coordenador Regional de Saúde Norte, Dr. Wagner Fracini, conforme previsto na Portaria 121/2018-SMS.G.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Vilas Bizzera, Assessora Jurídica**, em 17/03/2021, às 11:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Arruda de Oliveira Miller, Coordenador(a)**, em 17/03/2021, às 18:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041126721** e o código CRC **987747FC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Parlamentar

Rua General Jardim, 36, 2 andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 041712205

São Paulo, 30 de março de 2021.

SMS-G

Senhor Chefe de Gabinete

Em atendimento a solicitação PREF/CASA CIVIL/ ATL II (040383571), segue o presente com as informações SMS/CRS-N/AJ Nº 041126721 para o formal prosseguimento.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa -

SMS-G

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Cáceres, Coordenador(a)**, em 30/03/2021, às 12:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041712205** e o código CRC **3CE7EF01**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

Encaminhamento SMS/CG Nº 041749495

São Paulo, 31 de março de 2021.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL II

SRS. RESPONSÁVEIS,

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: REQUERIMENTO RDS Nº 192/2021, SOLICITANDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PRESENÇA DO CAPS NA RUA ALMIRANTE NORORNHA, 47 - SANTANA E SEU IMPACTO PARA OS MORADORES DA REGIÃO.

Com nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o quanto solicitado no documento **SEI (040381571)**, em razão do **Ofício CMSP PF SGP. 23 nº 00143/21 - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**, encartado em documento **SEI (040340033)**, restituímos o presente com ao esclarecimentos prestados pela área técnica da **Secretaria Municipal da Saúde/ Coordenadoria Regional de Saúde - Norte/AJ SEI (041712205)**, encaminhamos para ciência e o que couber.

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos e/ou providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 01/04/2021, às 09:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041749495** e o código CRC **644125AA**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000348-6

SEI nº 041749495

Matéria DOCREC 183/2021. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=290729>.